



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 119/2022
De 07 de novembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 226.231,19 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

Trata-se de criação de dotação orçamentária necessária à viabilização de reforma e manutenção do imóvel onde está instalada a sede da Unidade Socioassistencial CRAS Paisagem Colonial.

Ressalta-se que as instalações do imóvel carecem de melhorias e adaptações de forma a proporcionar atendimento mais adequado ao público usuário do Sistema Único de Assistência Social estabelecido naquela base territorial.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 119/2022
De 07 de novembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 226.231,19 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 226.231,19 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.10.01.08.244.0038.2214.4.4.90.51.00R\$ 226.231,19
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Obras e Instalações
Bloco Proteção Social Básica – BL PSB FNAS

TOTAL:R\$ 226.231,19

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit do exercício anterior, no valor de R\$ 226.231,19 (duzentos e vinte e seis mil, duzentos e trinta e um reais e dezenove centavos), com destinação a reforma e manutenção do imóvel do CRAS Paisagem Colonial, utilizando recurso federal destinado a assistência social.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/11/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO